



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Processo Administrativo nº 189/2026

Dispensa Eletrônica

1. PREÂMBULO

O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento nos arts. 6º, XXIII, 18, 23, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de instruir processo de contratação direta na modalidade **Dispensa Eletrônica**, a ser realizada por meio da plataforma **Licitar Digital**, visando à aquisição de painel institucional tipo backdrop pantográfico, destinado às atividades oficiais da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Este documento estabelece as condições técnicas, administrativas e jurídicas que regerão a contratação, de forma clara, objetiva e compatível com as exigências dos órgãos de controle externo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Tarumã realiza regularmente sessões solenes, audiências públicas, homenagens, reuniões institucionais, eventos legislativos e atividades oficiais que demandam padronização visual e fortalecimento da identidade institucional.

Atualmente, não há estrutura adequada e padronizada para composição de fundo fotográfico institucional, o que compromete a uniformidade visual dos registros oficiais, transmissões, divulgação em mídias institucionais e comunicação pública.

A contratação visa suprir essa necessidade administrativa, assegurando qualidade, durabilidade e padronização nas atividades institucionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais para dispensa por valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A estimativa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Serão observados, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **Painel Institucional tipo Backdrop Pantográfico com estrutura metálica retrátil desmontável e impressão personalizada**, nas dimensões aproximadas de **4,60m (largura) x 2,25m (altura)**, destinado à utilização em eventos oficiais da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Critério de julgamento: **Menor preço por item (item único)**.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

5.1 Estrutura

- Sistema pantográfico expansível;
- Estrutura retrátil desmontável;
- Fabricada em alumínio ou material metálico equivalente, leve e resistente;
- Sistema de montagem automática por encaixe articulado, portátil;
- Base estabilizadora compatível com a dimensão total;
- Capacidade de múltiplas montagens sem comprometimento estrutural.

5.2 Dimensões

- Largura aproximada: 4,60 metros;
- Altura aproximada: 2,25 metros;
- Tolerância dimensional máxima: $\pm 5\%$.

5.3 Painel Gráfico



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Impressão digital de alta resolução;
- Substrato em tecido tensionado ou material equivalente de alta durabilidade;
- Acabamento com costura reforçada ou sistema de fixação por velcro ou encaixe;
- Tratamento antirreflexo ou acabamento fosco;
- Personalização conforme arte institucional fornecida pela Câmara Municipal.

5.4 Acessórios

- Bolsa ou case para transporte;
- Manual de montagem;
- Componentes completos para instalação imediata.





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

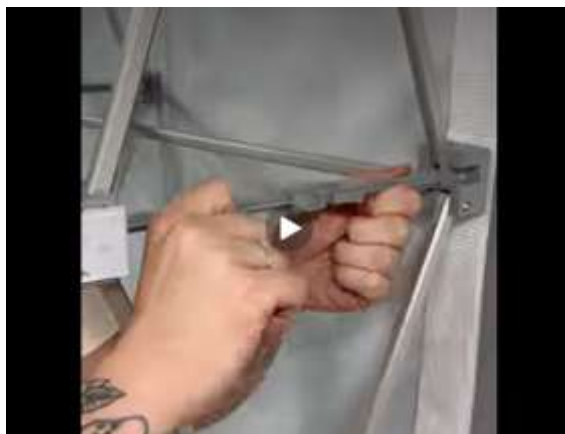
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população



6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Interesse Público

A contratação atende ao interesse público ao promover padronização visual institucional, reforçando transparência e imagem pública do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

6.2 Necessidade Administrativa

Ausência de estrutura própria adequada para eventos oficiais.

6.3 Vinculação Institucional

Relaciona-se diretamente às atividades legislativas, eventos oficiais, comunicação institucional e publicidade dos atos públicos.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 Metodologia

Realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Consulta ao PNCP;
- Análise de contratações similares;
- Aplicação de proporcionalidade técnica considerando metragem superior.

7.2 Valor Estimado

Valor estimado: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Projeto/Atividade: 2129
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.15
- Ficha: 24
- Classificação: Material para Festividades e Homenagens

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Prazo de Entrega

Até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2 Local de Entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Sede da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

9.3 Responsabilidades da Contratada

- Fornecer objeto conforme especificações;
- Garantir qualidade e integridade estrutural;
- Substituir itens com defeito;
- Responsabilizar-se pelo transporte.

10. FORMA DE RECEBIMENTO

10.1 Recebimento Provisório

Após conferência física e dimensional.

10.2 Recebimento Definitivo

Em até 5 dias úteis, após verificação da conformidade técnica.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- Pagamento em até 30 dias após recebimento definitivo;
- Mediante nota fiscal atestada;
- Vedado pagamento antecipado;
- Condicionado à regularidade fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Da Contratada

- Cumprir integralmente o objeto;
- Manter regularidade fiscal;
- Garantir o produto pelo prazo mínimo de 12 meses.

12.2 Da Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Fornecer arte institucional;
- Fiscalizar execução;
- Efetuar pagamento no prazo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1 Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações leves que não acarretem prejuízo significativo à Administração, consistindo em comunicação formal registrada nos autos do processo.

13.2 Multa

A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – Multa moratória:
Aplicável em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

II – Multa compensatória:
Aplicável nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração.

A aplicação de multa não impede a cumulatividade com outras sanções administrativas previstas em lei, quando cabível.

13.3 Impedimento de Licitar e Contratar

Poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de infrações graves.

13.4 Declaração de Inidoneidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Nos casos de infrações gravíssimas, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5 Procedimento

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e ampla defesa, podendo ser cumuladas conforme a natureza e gravidade da infração.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela autoridade competente.

Ficam designados:

- Gestor do Contrato: Wuilverson H. Mossini
- Fiscal do Contrato: Emanuela Bernegossi

A designação será formalizada por portaria ou ato administrativo próprio.

14.1 Competências do Gestor

Compete ao gestor:

- I – Coordenar a execução contratual;
- II – Adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- III – Autorizar pagamentos após ateste do fiscal;
- IV – Aplicar penalidades quando cabível.

14.2 Competências do Fiscal

Compete ao fiscal:

- I – Acompanhar a entrega do objeto;
- II – Verificar a conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência;
- III – Emitir relatório circunstanciado de recebimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

IV – Registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao gestor;

V – Rejeitar formalmente o objeto entregue em desconformidade.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento às boas práticas de governança e controle interno, apresenta-se a matriz simplificada de riscos da contratação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida Mitigadora
Entrega fora das especificações técnicas	Média	Alto	Elevado	Conferência técnica detalhada no recebimento provisório e possibilidade de rejeição formal
Atraso na entrega	Média	Médio	Moderado	Aplicação de multa moratória e previsão contratual clara de prazo
Material com baixa durabilidade	Baixa	Alto	Moderado	Exigência de garantia mínima de 12 meses
Defeito estrutural após montagem	Baixa	Alto	Moderado	Teste de montagem no ato da entrega e exigência de substituição imediata
Descontinuidade do fornecedor	Baixa	Médio	Baixo	Verificação prévia de regularidade fiscal e habilitação

15.1 Medidas Preventivas

- Especificação técnica objetiva e detalhada;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Recebimento provisório e definitivo formalizado;
- Garantia contratual mínima;
- Aplicação rigorosa das sanções previstas em lei.

16. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A disputa ocorrerá exclusivamente pela plataforma **Licitar Digital**.

- Data: 10/04/2026
- Horário: 08h30
- Duração da fase de lances: 1 hora
- Propostas exclusivamente eletrônicas
- Intervalo de lances: R\$50,00

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O aviso será publicado:

- No PNCP;
- No site oficial da Câmara;
- No Diário Oficial do Município.

Aplicam-se os princípios da Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir eventuais controvérsias.

Wuilverson Henrique Mossini

Diretor Geral do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por sua Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa Eletrônica realizada por meio da plataforma Licitar Digital, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O presente contrato vincula-se integralmente ao Termo de Referência, à proposta vencedora, ao ato de adjudicação e homologação, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, submetendo-se ao regime jurídico administrativo, com aplicação das prerrogativas da Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Painel Institucional tipo Backdrop Pantográfico com estrutura metálica retrátil desmontável e impressão personalizada, nas dimensões aproximadas de 4,60m (largura) x 2,25m (altura), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A estrutura deverá ser pantográfica expansível, em alumínio ou material metálico equivalente, com sistema de montagem automática articulada, base estabilizadora compatível com a dimensão total e capacidade de múltiplas montagens sem comprometimento estrutural.

O painel gráfico deverá possuir impressão digital de alta resolução em tecido tensionado ou material equivalente de alta durabilidade, acabamento reforçado e tratamento antirreflexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

É vedado o fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA ficará obrigada à substituição imediata, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

É expressamente vedada qualquer alteração unilateral do objeto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege-se pelo regime jurídico administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo-se:

- I – A supremacia do interesse público;
- II – A possibilidade de alteração unilateral nos limites legais;
- III – A aplicação de sanções administrativas;
- IV – A rescisão unilateral por interesse público ou inexecução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de 10 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, sendo vedada entrega parcial sem autorização expressa da CONTRATANTE.

O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória automática de até 1% ao dia, limitada a 20% do valor contratado.

O prazo somente poderá ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento será realizado em duas etapas:

- I – Recebimento provisório, mediante conferência física e dimensional;
- II – Recebimento definitivo, após verificação técnica em até 5 dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

Havendo irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, suspendendo-se o pagamento até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA garante o objeto pelo prazo mínimo de 12 meses contra vícios aparentes ou ocultos.

Responderá objetivamente por danos causados ao patrimônio público decorrentes de defeito estrutural ou falha do produto.

Deverá reparar integralmente quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

Fica estabelecida a seguinte distribuição objetiva de riscos:

- Risco de atraso: CONTRATADA;
- Risco de defeito estrutural: CONTRATADA;
- Risco de transporte: CONTRATADA;
- Caso fortuito e força maior: conforme Código Civil;
- Risco administrativo: CONTRATANTE.

Fica vedada alegação futura de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de erro de cálculo, subavaliação de custos ou má gestão da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa moratória de até 1% ao dia, limitada a 20%;

III – Multa compensatória por inexecução de até 20%;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

IV – Impedimento de licitar e contratar;

V – Declaração de inidoneidade.

A multa poderá ser descontada diretamente de valores devidos.

Persistindo débito, será promovida execução judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Poderá haver rescisão unilateral por interesse público devidamente motivado.

Em caso de inexecução, poderão ser aplicadas penalidades cumulativamente à rescisão.

A Administração poderá reter valores para cobrir prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações observarão os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação formal do desequilíbrio.

É vedado reajuste sem previsão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara não ter praticado atos ilícitos contra a Administração.

Constatada fraude ou corrupção, poderá ocorrer rescisão imediata, com comunicação aos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO AO ERÁRIO

A CONTRATADA responderá por prejuízos causados ao erário, assegurado direito de regresso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Deverá indenizar integralmente eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será fiscalizada por **Emanuela Bernegossi** e o gestor será **Wuilverson Henrique Mossini**.

A fiscalização poderá rejeitar o objeto em desconformidade e lavrar relatório circunstanciado.

A fiscalização não exclui responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após recebimento definitivo.

É vedado pagamento antecipado.

A quitação dependerá de regularidade fiscal atualizada.

O pagamento poderá ser suspenso em caso de irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição de eficácia do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA